



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 254.331,72** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia: 09/12/2025 às 09h01min** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Início de recebimento das propostas: 28 de novembro de 2025, a partir das 08h00min;**

**Cadastro de propostas no site: até às 08h59min do dia 10 de Dezembro de 2025;**

**Início da disputa de Preços: 10 de dezembro de 2025 as 09h01min;**

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).**



**FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.**, inscrito nº CNPJ nº 10.150.076/0001-57, Torna público, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na avenida Antônio Carlos de Almeida, centro, CEP: 55.950-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e decreto Municipal 023/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

**1.1. A licitação será realizada em itens (Menor Preço Unitário).**

### **2. DO CONTRATO**

**2.1.** As regras referentes ao órgão Contratante e a Contratada, bem como as cláusulas contratuais, constam da minuta do Contrato, Anexo XV deste Edital

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), bem como na Plataforma Eletrônica BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.11.1.** Este certame não será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que os valores ultrapassam o estipulado na lei e não são de natureza divisíveis, podendo assim a participação de todos que se enquadrem nos requisitos deste edital.

**3.11.2. Direito de Preferência:** É assegurado o direito de preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte em licitações. Conforme artigo 44,45 da Lei 14.133/2025

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública, conforme estipulado neste edital, nos termos da ordem de fases estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras no site <https://bnc.org.br>,

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar todos os itens da Planilha orçamentária;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1. O licitante NÃO poderá apresentar proposta com quantitativos inferiores aos máximos previstos por item na planilha orçamentária, devendo cotar integralmente os quantitativos indicados como passíveis de contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto e assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5.12. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**5.12.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

## 6.

**6.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**6.1.4.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações automáticas do tempo de disputa, nos termos da regulamentação vigente.**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.13.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.14.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Será observada a ordem de fases prevista no item 11.3.4 do Edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das propostas, fase de lances, o julgamento e, posteriormente, a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, **não sendo adotada a inversão de fases.**

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.9.3. Nesse caso, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando deste caso, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 43, §8º, da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 5.15.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. 8.15.1.3 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.10.2.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**

**10.10.3.** **Não será realizada a inversão de fases, devendo ser seguida a ordem prevista no item**



#### **11.3.4 deste Edital.**

**10.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**10.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.17. Deverão estar inseridos na Plataforma os documentos de habilitação, conforme Anexo XIV.**

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema

**11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,**

**11.5. As cláusulas Contratuais se encontram no anexo XV do Edital.**



## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer estará disponível no sistema por 30 minutos, contados a partir do horário informado via chat no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** **Será observada a ordem de fases prevista no caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das propostas e lances, seguida do julgamento e, por fim, da habilitação do licitante mais bem classificado. Assim, o prazo para apresentação das razões recursais referentes à habilitação será contado a partir da intimação da ata de julgamento.**

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade que determinou a contratação para adjudicação e homologação.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao

último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1 a 13.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaquitinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 46/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis



antes da data de abertura do certame, por escrito e endereçadas ao Agente de Contratação, pela Plataforma Eletrônica (BNC) <https://bnc.org.br> em campo próprio ou pelo e-mail [cpllicitaitaquitonga2021@gmail.com](mailto:cpllicitaitaquitonga2021@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Priscila cavalcante de Souza , coordenadora da atenção básica**

17.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **16. DA DOTAÇÃO**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

020801 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 1048 0000 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária

**567 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

0.06.00 600.050 Emenda Equipamento Bancada MAC

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

020801 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 1048 0000 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária

**293 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

00.06.00 600.050 Emenda Equipamento Bancada MAC

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br> ou no endereço eletrônico <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic>

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência dos Documentos;

ANEXO II - Declaração de cumprimento de requisitos;

ANEXO III - Declaração referente Artº 63 e 68 da Lei 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de sujeição ao Edital;

ANEXO VII - Modelo de Proposta;

ANEXO X - Declaração de não utilização de trabalho de menor; ;

; ANEXO XIII - Declaração de Enquadramento de Porte;

ANEXO XIV - Documentos de Habilitação;

ANEXO XV – Minuta de Contrato;

Itaquitinga, 26 de novembro de 2025.

---

Jaqueline Vieira de Lira  
**Gestora**



O Agente de Contratação e Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, tomou conhecimento do Teor do Edital

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Pregoeiro/Agente de Contratação

Uilson Mendes Pereira

Equipe de Apoio

Damião Mendes  
Negreiros

Equipe de Apoio



## APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Fundo Municipal de Saúde de Itaqui/PE, tem por finalidade viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

A presente contratação visa atender à necessidade de modernização e reestruturação da rede municipal de saúde de Itaqui/PE, contemplando tanto a Unidade Mista i quanto diversas Unidades de Saúde da Família (USF). Atualmente, observa-se que os equipamentos em uso encontram-se em estado de desgaste acelerado e obsolescência, o que compromete a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, gerando falhas frequentes e sobrecarga nos atendimentos. No âmbito hospitalar, a necessidade concentra-se em setores estratégicos, como consultório odontológico, salas de observação, sala de emergência, sala cirúrgica, posto de enfermagem e cozinha, ambientes fundamentais para assegurar o atendimento em urgências e emergências, além de garantir condições adequadas para os pacientes e para os profissionais de saúde.

Já na atenção primária, nas Unidades de Saúde da Família, a demanda envolve a estruturação de consultórios odontológicos, salas de imunização, salas de curativos, salas de inalação coletiva, consultórios de acolhimento, depósitos de materiais e até a instalação de equipamentos para geração de energia elétrica alternativa. Esses ambientes são indispensáveis para a prevenção, promoção e recuperação da saúde, permitindo maior resolutividade, fortalecimento do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e continuidade



dos serviços em casos de instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Assim, a contratação se mostra necessária para garantir a eficiência, segurança, agilidade e humanização do atendimento à população, assegurando a melhoria da qualidade da assistência hospitalar e da atenção básica no município.

### 3. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O Objeto a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse Objeto, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos e materiais contratados deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses contados do momento da entrega do produto.

Para itens de informática, **desde que aplicado**, deverá atender ao disposto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, em seu item 8.6.2, que estabelece a garantia técnica mínima de: 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo 3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor, salvo exceções tecnicamente justificadas.

#### *Assistência Técnica do equipamento:*

- Os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional ou nos locais de entrega dos equipamentos e móveis, a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto.
- Todos os equipamentos e materiais devem possuir certificação do INMETRO, garantindo que atendem aos requisitos de segurança, eficiência energética e qualidade.
- Os produtos devem estar em conformidade com as normas específicas da ABNT para cada tipo de equipamento.
- Fornecer manuais de uso e manutenção dos equipamentos em português, contendo instruções detalhadas e medidas de segurança.
- Entregar certificados de conformidade técnica, garantias, e documentação necessária, como notas fiscais.
- Assumir responsabilidade por qualquer dano causado aos equipamentos até a entrega.
- Providenciar seguro para cobertura de danos durante o transporte e instalação, se aplicável.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? NÃO

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os serviços necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.fontedeprecos.com.br> e tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?  
( x ) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

**QUADRO 01 – ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	Contratação mais vantajosa para a administração pública.	Eficácia
2	Escolha de proposta apta a gerar resultados benéficos e de maior celeridade no órgão municipal.	Eficiência e agilidade
3	Prover o desenvolvimento nacional sustentável	Eficiência e economicidade
4	Fornecer alinhamento estratégico às leis orçamentárias	Eficiência e eficácia
5	Produtos de menor impacto ambiental	Eficácia e economicidade
6	Melhorar e propiciar o atendimento de qualidade e digno ao munícipe	Eficácia
7	Permitir melhor gestão e maior agilidade nas atividades diárias da administração pública	Eficiência e eficácia

**5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

Com essa aquisição, será possível aprimorar a infraestrutura física e tecnológica da unidade, garantindo um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado, além de ampliar a capacidade de resposta do serviço público de saúde às demandas da população. A disponibilização de equipamentos modernos e adequados é essencial para assegurar procedimentos mais precisos, diagnósticos rápidos e tratamentos eficazes, contribuindo para a reabilitação funcional dos pacientes, a reintegração social e a melhoria da qualidade de vida.



Trata-se, portanto, de uma medida alinhada às políticas públicas de fortalecimento da atenção especializada em saúde no âmbito municipal, assegurando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**, deverá garantir fornecimento com alta qualidade, eficiência e economicidade, ampliando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde. A iniciativa, custeada por recursos de Emendas Parlamentares, permitirá modernizar a infraestrutura da unidade e assegurar atendimentos mais rápidos, seguros e humanizados.

Os equipamentos enquadram-se como bens comuns, conforme o art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, por apresentarem padrões de desempenho e características disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos por Pregão Eletrônico, e com julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse modelo proporciona maior eficiência administrativa, economia e flexibilidade nas futuras aquisições, além de garantir melhores condições contratuais, prazos e preços mais vantajosos.

Portanto, a contratação não apenas atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade previstos na Constituição e na nova Lei de Licitações, como também fortalece a rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma melhor qualidade de vida à população.

## 7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.** Foram realizadas uma estimativa de quantitativos com base nos estudos elaborados pela Secretaria de Saúde.

Essa estimativa considerou os recursos oriundos das Emendas Parlamentares e as propostas apresentadas, detalhadas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado na planilha a seguir:

### Planilha 01 equipamentos hospitalares

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNID
------	-----------	-----------------



01	Mesa de Escritório Slim 1,20 x 0,60 com 2 Gavetas e chaves	30
02	Cadeiras de Escritório Executiva Com Lamina Giratória com braços Tecido	30
03	Armário de aço alto 198x120cm - Maçaneta e chave	12
04	Maca exames ginecológicos tubular, estrutura robusta para 200kg, estofado	04
05	Banco Giratório com Assento Almofadado e Rodas	07
06	Foco Clínico Cirúrgico Ginecológico Led Branco	07
07	Mesa de Reunião Redonda	06
08	Ar condicionado 9000 BTU	06
09	Cadeira Longarina Polipropileno 4 Lugares	25
10	Estante Multiuso Aço Pintura Eletrostática 6 Prateleiras	25
11	Cama Beliche madeira	03
12	Colchão solteiro D35	10
13	Ventilador portátil	03
14	Braçadeira para monitor cardíaco adulto	05
15	Tensiómetro Manual para Pressão Arterial	10
16	Termômetro Clínico Digital	10
17	Balança digital adulto	02
18	Kit Laringoscópio completo (lâminas + cabo) adulto	01
19	Kit Laringoscópio completo (lâminas + cabo) pediátrico	01
20	Otoscópio	02
21	Martelo Neurológico	01

**Planilha 02 equipamentos de informática**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNID
------	-----------	-----------------



01	<p><b>TABLET – 11 POLEGADAS</b> - O equipamento deverá ser um tablet novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. O dispositivo será destinado a uso em atividades administrativas, educacionais e de apoio técnico, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 11 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels; Sistema operacional baseado em plataforma Android, versão 13 ou superior; Processador de arquitetura Octa-Core, com frequência mínima de 2.2 GHz;</p> <p>Memória RAM com capacidade mínima de 4 GB; Armazenamento interno com capacidade mínima de 64 GB, sendo obrigatório o suporte para expansão via cartão de memória microSD de até 1 TB; Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels e câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels; Conectividade sem fio com suporte a redes Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) e Bluetooth versão 5.1 ou superior; Porta USB tipo C para alimentação e transferência de dados; Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh, recarregável, com autonomia compatível para uso contínuo; Sistema de áudio com alto-falantes estéreo e suporte a tecnologia de som imersivo; Peso máximo de 520g;</p> <p>Acompanhado dos seguintes acessórios: carregador compatível com a voltagem nacional, cabo USB tipo C, manual do usuário em português e ferramenta para remoção de chip/cartão; O equipamento deve oferecer suporte ao idioma português (Brasil) e estar homologado pela Anatel.</p>	40
02	<p><b>NOTEBOOK</b> - Processador: Quad-core, frequência mínima de 2.5 GHz, arquitetura de 64 bits Memória RAM: Mínimo 8 GB, expansível Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB Tela: 15,6 polegadas, resolução mínima HD, antirreflexo Placa Gráfica: Integrada Teclado: Padrão brasileiro (ABNT2), com teclado numérico Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Portas Mínimas: 2x USB 1x HDMI 1x Saída de áudio/fone Sistema Operacional: Licenciado, compatível com Windows 11 ou superior Bateria: Autonomia mínima de 4 horas Garantia: 12 mese.</p>	08



03	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b> - Processador: Quad-core, frequência mínima de 2.5 GHz, arquitetura de 64 bits, Memória RAM: Mínimo 8 GB, expansível Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB Placa Gráfica: Integrada ao processador ou placa-mãe Placa Mãe: Compatível com o processador, com pelo menos 2 slots de memória RAM e conectividade USB 3.0 Gabinete: Torre ou mini torre, com fonte de alimentação compatível Conectividade: Rede Ethernet (RJ-45) integrada, 10/100/1000 Mbps Wi-Fi integrado ou adaptador USB Wi-Fi incluso Portas Mínimas: 2x USB frontais 2x USB traseiros 1x Saída de vídeo (HDMI ou VGA ou DisplayPort) 1x Áudio/fone Sistema Operacional: Licenciado, compatível com Windows 11 ou superior Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) Conexão compatível com a saída de vídeo do equipamento Teclado e Mouse: USB, padrão ABNT2 (teclado) Garantia: 12 meses</p>	12
04	<p><b>NOBREAK 1,2 kV</b> - APotência Nominal: 1.200 VA Tensão de Entrada: Bivolt automático (ou chave seletora), 115V/220V Tensão de Saída: 115V ou 220V, conforme modelo Topologia: Interativo (linha-interativa) Forma de Onda: Senoidal por aproximação ou controlada Autonomia: Mínimo de 15 minutos para carga de 50% da potência nominal Baterias Internas: Recarregáveis, seladas, livres de manutenção Tempo de Recarga: Máximo de 10 horas para 90% da carga Número de Saídas: Mínimo de 4 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136) Proteções: Contra sobrecarga Curto-circuito Subtensão e sobretensão na rede elétrica Descarga total das baterias Sobreaquecimento Indicadores: Visuais ou sonoros de status (rede, bateria, falha, carga) Comunicação: Porta USB ou serial para monitoramento (opcional) Garantia: Mínimo de 12 meses</p>	13
05	<p><b>BATERIAS 12 V</b>- Tensão Nominal: 12 Volts (V) Capacidade Nominal: Mínimo de 45 Ah ou conforme indicado pelo fabricante do nobreak Tipo: Chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), tecnologia AGM ou similar Uso: Estacionária, para aplicação em sistemas de energia ininterrupta (nobreak) Ciclos de Vida Útil: Mínimo de 200 ciclos a 100% de descarga Terminais: Tipo parafusado ou engate rápido compatível com os bornes do nobreak Caixa: Antichamas (material ABS ou similar), vedada Posição de Operação: Posição vertical ou horizontal (conforme projeto) Normas: Atender às normas internacionais IEC 60896-21/22 ou equivalente Garantia: Mínimo de 12 meses</p>	05

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO



Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**, conforme especificações e equipamentos listados no Termo de Referência, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível no orçamento estimativo utilizada pelo Fonte de Preços:

**Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos**

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Critérios Estatísticos:**

**30%** Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.

**70%** Preços inexecuíveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

Os sistemas de referência de preços trabalhado no município de Itaquitinga, seja Banco de Preços ou Fonte de Preços, Ciente do dever de evitar cotação junto a potenciais fornecedores, não aceita menos que três preços validos para a composição da sexta de preços, valores com mais que 12 meses tratados não são aceitos, havendo também a metodologia de média ponderada a ser tratada, e os itens com referência mínima de preços se dá em virtude de mídias públicas ou particulares não nos possibilitarem buscas. Algumas referências sendo inclusa de forma manual por preços publicados em empresas do ramo de produção (sites especializados), onde os registros são inclusos com apresentação de links, mídias, valores inclusos por equipe do setor de compras. Cientes que, o ideal é que a Administração reúna o maior número possível de preços, a partir de fontes diversas (pesquisa no Painel de Preços, sites especializados, orçamentação direta junto ao menos 3 fornecedores etc.). Essa, inclusive, é a diretriz atual do TCU (Acórdão nº 2.816/2014 – Plenário, Acórdão nº 1.445/2015 – Plenário, Acórdão nº 1.604/2017 –



Plenário, dentre outros).

Segue planilha com valores a partir do Banco de Preços Negócios Públicos

Item	Nome	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Mesa de Escritório Slim 1,20 x 0,60 com 2 Gavetas e chaves		R\$ 640,80	30	Unidades	R\$ 19.224,00
2	Cadeiras de Escritório Executiva Com Lamina Giratória com braços Tecido		R\$ 212,00	30	Unidades	R\$ 6.360,00
3	Armário de aço alto 198x120cm – Maçaneta e chave		R\$ 835,11	12	Unidades	R\$ 10.021,32
4	Maca exames ginecológicos tubular, estrutura robusta para 200kg, estofado		R\$ 2.539,17	4	Unidades	R\$ 10.156,68
5	Banco Giratório com Assento Almofadado e Rodas		R\$ 442,56	7	Unidades	R\$ 3.097,92
6	Foco Clínico Cirúrgico Ginecológico Led Branco		R\$ 532,23	7	Unidades	R\$ 3.725,61
7	Mesa de Reunião Redonda		R\$ 632,93	6	Unidades	R\$ 3.797,58
8	Ar condicionado 9000 BTU		R\$ 1.852,39	6	Unidades	R\$ 11.114,34
9	Cadeira Longarina Polipropileno 4 Lugares		R\$ 298,71	25	Unidades	R\$ 7.467,75
10	Estante Multiuso Aço Pintura Eletrostática 6 Prateleiras		R\$ 253,34	25	Unidades	R\$ 6.333,50
11	Cama Beliche madeira		R\$ 474,33	3	Unidades	R\$ 1.422,99
12	Colchão solteiro D35		R\$ 769,30	10	Unidades	R\$ 7.693,00



13	Ventilador portátil	R\$ 143,00	3	Unidades	R\$ 429,00
14	Braçadeira para monitor cardíaco adulto	R\$ 46,97	5	Unidades	R\$ 234,85
15	Tensiômetro Manual para Pressão Arterial	R\$ 107,77	10	Unidades	R\$ 1.077,70
16	Termômetro Clínico Digital	R\$ 66,54	10	Unidades	R\$ 665,40
17	Balança digital adulto	R\$ 777,25	2	Unidades	R\$ 1.554,50
18	Kit Laringoscópio completo (lâminas + cabo) adulto	R\$ 1.050,00	1	Unidade	R\$ 1.050,00
19	Kit Laringoscópio completo (lâminas + cabo) pediátrico	R\$ 840,45	1	Unidade	R\$ 840,45
20	Otoscópio	R\$ 250,53	2	Unidades	R\$ 501,06
21	Martelo Neurológico	R\$ 52,17	1	Unidade	R\$ 52,17
22	TABLET 11 POLEGADAS	R\$ 1.741,05	40	Unidades	R\$ 69.642,00
23	NOTEBOOK	R\$ 4.797,20	8	Unidades	R\$ 38.377,60
24	COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 2.443,90	12	Unidades	R\$ 29.326,80
25	NOBREAK 1,2KV	R\$ 1.379,80	13	Unidades	R\$ 17.937,40
26	BATERIA 12V 45AMP	R\$ 443,62	5	Unidades	R\$ 2.218,10
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 254.331,72</b>

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA se dará de forma parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, cumpre informar que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) tenha sido elaborado, o objeto da presente contratação não está nele contemplado. Ressalta-se que, embora o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça a obrigatoriedade da compatibilização das contratações com o referido plano, é necessário considerar que podem existir circunstâncias excepcionais que justifiquem a sua não inclusão, como, por exemplo, a identificação de demanda superveniente ou situações urgentes não previstas originalmente.

Importa destacar que a Prefeitura Municipal está adotando todas as providências necessárias para garantir o alinhamento de suas contratações às exigências legais e às boas práticas administrativas. Nesse sentido, vêm sendo realizados levantamentos detalhados das necessidades do órgão, análises de mercado, identificação de fornecedores e definição de critérios objetivos para as futuras contratações, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a eficiência, legalidade e transparência na administração pública.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento à proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

a presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento com alta qualidade, eficiência e economicidade, de modo a ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde. A iniciativa será custeada com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, assegurando melhores condições para o atendimento à população.

A contratação será conduzida na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo maior transparência, competitividade e celeridade no processo. Espera-se selecionar uma empresa idônea, com comprovada capacidade técnica e comercial, apta a fornecer equipamentos e materiais modernos, seguros e adequados às necessidades da Unidade Mista e Unidades de Saúde da Família, fortalecendo a estrutura física e tecnológica da saúde municipal.

Com a aquisição pretendida, será possível oferecer serviços mais eficientes, humanizados e resolutivos, reduzindo encaminhamentos para outras unidades, otimizando o tempo de atendimento e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

**Tabela de Análise de Risco:**



FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	SEVERIDADE	NÍVEL DE RISCO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos equipamentos e materiais	Possibilidade de atraso na entrega dos equipamentos e materiais destinados ao consultório odontológico, sala de observação, sala de emergências e sala de pequenas cirurgias, comprometendo o atendimento à população.	Alto	Média	Alta	Alto	Definir no contrato cronograma detalhado com prazos específicos para entrega, além de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento de materiais inadequados	Risco de recebimento de equipamentos e materiais fora das especificações técnicas exigidas para cada área da unidade.	Alto	Baixa	Alta	Médio	Exigir apresentação de catálogos, laudos técnicos, certificações e amostras, além de estabelecer critérios rigorosos de aceitação.
Falta de garantia e assistência técnica	Possibilidade de os equipamentos não entregues não possuírem garantia adequada ou suporte técnico pós-venda.	Alto	Baixa	Alta	Médio	Incluir no contrato exigência de garantia mínima para todos os equipamentos e assistência técnica local ou regional com prazos definidos.



Não conformidade com normas técnicas e sanitárias	Risco de produtos não atenderem às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos médicos e odontológicos.	Alto	Baixa	Alta	Médio	Exigir comprovação de conformidade por meio de certificações, declarações de conformidade e laudos técnicos atualizados.
Falta de qualificação técnica do fornecedor	Risco de empresa fornecedora não possuir capacidade técnica ou experiência comprovada	Alto	Média	Alta	Alto	Solicitar atestados de capacidade técnica, portfólio de fornecimentos anteriores e qualificação
	no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para saúde.					da equipe responsável.
Interrupção das atividades da unidade	Risco de paralisação das atividades do consultório odontológico, sala de observação, emergência ou pequenas cirurgias devido à falta de materiais ou defeitos nos equipamentos entregues.	Muito Alto	Baixa	Muito Alta	Alto	Exigir plano de reposição rápida de materiais e suporte técnico emergencial para eventuais substituições ou reparos.



**Legenda:**

- **Fator de Risco:** Identificação da situação que pode comprometer o cumprimento do objeto da contratação.
- **Descrição:** Explicação detalhada do risco e de como ele pode impactar a execução dos serviços ou fornecimentos.
- **Impacto:** Grau em que o risco pode afetar os objetivos do projeto ou da unidade de saúde (Baixo, Médio, Alto, Muito Alto).
- **Probabilidade:** Chances de ocorrência do risco (Baixa, Média, Alta).
- **Severidade:** Intensidade do efeito caso o risco se concretize (Baixa, Média, Alta, Muito Alta).
- **Nível de Risco:** Classificação do risco considerando o impacto, probabilidade e severidade (Baixo, Médio, Alto, Muito Alto).
- **Estratégia de Mitigação:** Medidas previstas para prevenir, reduzir ou controlar os efeitos do risco identificado.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

#### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/19, registra-se que a contratação de **equipamentos e materiais permanentes**, como **geradores portáteis e equipamentos de informática**, pode gerar alguns impactos ambientais potenciais, como: descarte inadequado de embalagens e componentes eletrônicos, consumo de energia elétrica, emissão de gases poluentes (no caso de geradores a combustível) e geração de resíduos ao final da vida útil.

Tais impactos, entretanto, podem ser **mitigados** por meio da adoção das seguintes medidas:

- Exigir que os fornecedores estejam em conformidade com normas ambientais e possuam certificações aplicáveis;
- Implementar o descarte adequado de embalagens, resíduos e equipamentos obsoletos, em conformidade com a legislação vigente;
- Estimular e/ou firmar parcerias com empresas especializadas em reciclagem e logística reversa de resíduos eletrônicos;
- Realizar manutenção preventiva dos geradores, a fim de reduzir emissões poluentes;
- Dar preferência a fornecedores que utilizem práticas produtivas sustentáveis, com certificações ambientais e selos de sustentabilidade;
- Adotar critérios de eficiência energética na escolha dos equipamentos, priorizando aqueles com menor consumo de energia;
- Otimizar os processos logísticos, buscando reduzir a frequência e a distância dos transportes,



bem como estimular o uso de

- meios menos poluentes;
- Desenvolver ações de conscientização sobre descarte responsável e reciclagem de eletrônicos junto às unidades de saúde.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais identificados não são significativos e podem ser devidamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras elencadas, assegurando que a execução contratual esteja em conformidade com os princípios da sustentabilidade.

a.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica da Secretaria de Saúde, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, conforme especificações e equipamentos listados no Termo de Referência, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM



11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?
--

SIM
-----

**Itaqui, 26 de Novembro de 2025**

**Priscila Cavalcante de Souza**  
Coordenação de Atenção Básica  
Itaqui-PE.

**Rosedir Fernandes da Silva**  
Diretora da Unidade Mista



(Papel Timbrado da Empresa - com  
nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

O Signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), DECLARA que a mesma tomou conhecimento, recebeu toda a documentação de todas as informações e condições necessárias à execução da Concorrência supra mencionada.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº030/2025 em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

A empresa, sediada na Rua (Av.,Al.,etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº030/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Itaqui/PE, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº030/2025 em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

**ANEXO III - DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/21**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Itaquitanga/PE, declara que: A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991. \*

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

\*Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica do Pregão em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

O Signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de pregão Eletrônico nº 031/2025 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica do Pregão em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

### ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de objeto: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

O preço proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de: R\$ \_\_\_\_\_

(inserir o valor por extenso).

**O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia da data do protocolo da Ordem de Serviço, previstas no edital de licitação.**

O prazo de validade da proposta de preços é de: (inserir o prazo de validade em números), (inserir o prazo de validade por extenso), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Equipe de Contratação .

Atenciosamente,

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica do Pregão em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO PARA MENOR**  
**(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

À Equipe de Contratação

O signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, o CNPJ e endereço completo, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos na Nova Lei de Licitações, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica do Pregão em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

### **ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE DA EMPRESA**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº031/2025

A empresa (Nome da Empresa), com sede em (Endereço, Cidade - UF, CEP), inscrita no CNPJ nº (preencher) e com inscrição estadual nº (preencher), neste ato representada por seu(sua) (qualificação do outorgante), Sr.(a) (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (preencher) e inscrito(a) no CPF nº (preencher), e pelo(a) Sr.(a) (nome do contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº (preencher), inscrito(a) no CPF nº (preencher) e no CRC sob o nº (preencher), declaram para os devidos fins que:

1. Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO) no último exercício financeiro corrente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaram conhecer integralmente.
2. Está, portanto, apta a participar do certame, exercendo os direitos previstos na legislação pertinente, não havendo quaisquer impedimentos conforme os incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade desta declaração.

LOCAL, .....de..... de 2025.

Nome completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica da Concorrência em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



## **ANEXO XIV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art.14 da Lei nº14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.1.9. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados na plataforma de licitação eletrônica conforme estabelecido no presente Edital:**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.



**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

**1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

**1.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1). Publicados em Diário Oficial ou

a.2). Publicados em Jornal ou

a.3). Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4). Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.



c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

a.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1.0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1.0 (um).

a.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

**1.4.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



**1.4.3.2.** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.4** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 160.995.89 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

**1.4.5.** Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/000.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **1.5.1. COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.2. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

8.6. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatíveis com os objetos licitados, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. (PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico; equipamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos).

8.7. O Registro Sanitário do Produto - prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples. (não regulados: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>).



8.8. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE., inscrito nº CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Torna público, através da Secretaria Municipal de saúde, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na avenida Antônio Carlos de Almeida, centro, CEP: 55.950-000, resolve firmar o presente **Contrato de fornecimento**, que se regerá pelas disposições legais supracitadas, pelas condições estabelecidas no edital e na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que definem os direitos, deveres e responsabilidades das partes contratantes.

**01 – FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , DESTINADOS A UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

1.1. Dos preços, especificações e quantitativos contratado, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
<b>...</b>						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, S/N, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.1.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 3.2. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.2.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.2.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada; 3.2.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as

irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 3.3. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:



- 3.3.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.3.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.3.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.3.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.3.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V - )**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

020801 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 1048 0000 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária

**567 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

0.06.00 600.050 Emenda Equipamento Bancada MAC

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

020801 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 1048 0000 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária

**293 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

13.2. 00.06.00 600.050 Emenda Equipamento Bancada MACA dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiunga, Estado do Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaquiunga - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Município de Itaquiunga	Representante Legal da Contratada Contratada
--	---